



**RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA**

Aprova normas e procedimentos para a contratação de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão - Uema.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais de acordo com o disposto no artigo 46, inciso XXII do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas e procedimentos para a contratação de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão - Uema.

**CAPÍTULO I  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Seção I  
Disposições preliminares**

Art. 2º A Universidade Estadual do Maranhão - Uema poderá efetuar contratação de professor substituto, em caráter eventual e por prazo determinado, com base na legislação vigente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tais como:

- a) licença para tratamento de saúde;
- b) licença gestante;
- c) licença como prêmio à assiduidade;
- d) licença para tratar de interesses particulares;
- e) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- f) licença para desempenho de mandato classista;
- g) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- h) afastamento para desempenho de mandato eletivo;



- i) afastamento para disposição de instituição ou órgão público ou autárquico, ou ainda, de empresa de economia mista;
- j) afastamento para fazer curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- k) designação para exercer cargo de confiança ou de direção da Universidade;
- l) transferência de um departamento para outro, quando ocorrer por interesse da Universidade;
- m) aumento da demanda por disciplinas do departamento, em virtude de criação de curso ou reestruturação curricular;
- n) redução de regime de trabalho;
- o) abandono de cargo ou emprego;
- p) demissão, aposentadoria ou falecimento;
- q) afastamento de professor para estágio pós-doutoral;
- r) inexistência de professor efetivo.

Art. 3º Caberá ao centro encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - PROG a solicitação de processo seletivo simplificado, formulada por departamento acadêmico ou, na inexistência de departamento, pelo centro, para admissão de professor substituto, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Após análise, considerando o tempo hábil para início de período letivo, a Pró-Reitoria de Graduação encaminhará o pedido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do início do período letivo, à Assessoria de Concursos e Seletivos - Ascons, que realizará os atos preparatórios para o processo seletivo simplificado, sendo sua realização de responsabilidade do departamento acadêmico ou centro solicitante.

§ 2º Para emissão de parecer da PROG sobre a definição do quantitativo de vaga de seletivo pelos departamentos ou centros, deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) Plano de Atividade Docente - PAD e Relatório de Atividade Docente - RAD, em caso de existência de professores efetivos;
- b) quantitativo e discriminação das disciplinas a serem ofertadas nos semestres letivos nos cursos;



c) número de vagas de seletivos disponíveis para a Uema estabelecido por meio de Resolução do Comitê de Política Salarial do Estado;

d) número máximo de vagas destinadas ao Centro definidos a partir de acordo com o exposto nas alíneas “a”, “b” e “c”.

Art. 4º O processo seletivo simplificado de que trata a presente Resolução constará de prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e de julgamento de títulos, de caráter classificatório.

Art. 5º Na inexistência de departamento acadêmico, todas as atribuições previstas nesta Resolução serão de competência do centro.

Art. 6º O departamento acadêmico ou conselho de centro elaborará e aprovará 5 (cinco) temas, abrangendo a área e subárea do conhecimento, objeto do processo seletivo simplificado, além de indicar os requisitos profissionais mínimos que deverão ser encaminhados à PROG para análise e parecer da Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP).

Parágrafo único. Os 5 (cinco) temas, a área e a subárea do conhecimento, objeto do processo seletivo simplificado, os requisitos profissionais mínimos deverão ser parte integrante do Edital de abertura.

## **Seção II Dos candidatos**

Art. 7º O candidato ao processo seletivo simplificado deverá preencher as seguintes condições:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996;

II - ser portador de diploma de graduação, conforme disposto em Edital;

III - ser portador de certificado de pós-graduação *lato sensu* ou de diploma de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto em Edital.

Art. 8º Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), e aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas para o processo seletivo simplificado.



Parágrafo único. Considerando os percentuais citados no *caput* deste artigo, não se aplica a reserva de vaga para área/subárea do conhecimento, objeto do processo seletivo simplificado, que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

### **Seção III Das inscrições**

Art. 9º As inscrições para o processo seletivo simplificado serão abertas pela Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Assessoria de Concursos e Seletivos, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página eletrônica da Uema.

Parágrafo único. No Edital, deverá constar o departamento, curso e o centro, a área/subárea do conhecimento, os 5 (cinco) temas para sorteio, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos mínimos, o salário, os documentos obrigatórios para inscrição e contratação, a forma de inscrição, o valor da taxa de inscrição, período de inscrição e horário, além do tempo de validade do processo seletivo simplificado, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 10 O requerimento de inscrição deverá ser preenchido na página eletrônica da Uema, acompanhado de cópias anexadas dos documentos obrigatórios para inscrição e do currículo modelo Lattes, que deverá ser registrado no Apêndice C, conforme disposto em Edital.

§ 1º Não serão aceitas inscrições protocoladas na Universidade, via e-mail ou via Correios.

§ 2º Não serão considerados os títulos que não constarem no currículo modelo Lattes do candidato e nem aqueles que não estiverem devidamente comprovados com a documentação correspondente.

Art. 11 Encerrado o prazo das inscrições, a Assessoria de Concursos e Seletivos encaminhará, eletronicamente, os pedidos de inscrição dos candidatos ao departamento acadêmico ou Centro interessado, para formalização do respectivo processo individual.

Art. 12 O processo seletivo simplificado será realizado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de abertura.



**Seção IV  
Da Comissão Examinadora**

Art. 13 A Comissão Examinadora de cada processo seletivo simplificado será indicada pela Assembleia Departamental ou Conselho de Centro, em caso de inexistência de Departamento, e designada por Portaria da Direção do Centro, publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página eletrônica da Uema, sendo composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos com titulação igual ou superior à do candidato de maior titulação.

§ 1º A Direção do Centro designará na referida portaria o Presidente e o Secretário da Comissão Examinadora.

§ 2º Não havendo professor com titulação na área de conhecimento objeto do processo seletivo simplificado no quadro de professores do centro, a indicação do Conselho de Centro recairá em professor de outro centro da Uema ou de outra Instituição de Educação Superior.

Art. 14 Na Comissão Examinadora, é vedada a participação de membro que:

- a) tenha parentesco até o quarto grau por consanguinidade ou por afinidade, entre si ou com relação a candidato inscrito;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente, entre si, ou em relação ao candidato inscrito;
- c) tenha sido orientador para atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, em relação ao candidato inscrito;
- d) tenha produção acadêmica em coautoria de candidato inscrito.

Art. 15 O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, encaminhar no endereço eletrônico, disponível no Edital, a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação da Portaria que constituiu a Comissão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§ 1º O Reitor decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação de que



trata o caput deste artigo, encaminhando a decisão à Assessoria de Concursos e Seletivos que a disponibilizará na página eletrônica da Uema.

§ 2º Decidindo o Reitor pela impugnação de membro titular, a Direção do Centro disponibilizará no endereço eletrônico da Uema a nova composição da Comissão Examinadora, convocando o suplente.

### **Seção V Da realização do processo seletivo simplificado**

Art. 16 Para realização do processo seletivo simplificado, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local no dia e horário estabelecidos em Edital.

§ 1º É de responsabilidade do departamento acadêmico ou do Centro oferecer suporte técnico e logístico à Comissão Examinadora durante a realização do processo seletivo simplificado.

§ 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como suporte técnico e logístico: espaço físico e instalações adequados; formulários e fichas de avaliação; cópia do edital do processo seletivo simplificado; cópia da Resolução que dispõe sobre processo seletivo simplificado da Uema; processos de inscrição dos candidatos; lista de frequência e material de expediente para a realização das provas, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários.

§ 3º Os recursos didáticos, materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prova didática são de responsabilidade do candidato.

### **Seção VI Das provas**

Art. 17 A instalação dos trabalhos será coordenada inicialmente pelo chefe do departamento acadêmico, ou na impossibilidade deste, por professor membro da assembleia departamental designado para esse fim e, a seguir, pela Comissão Examinadora.

§ 1º As provas somente serão realizadas na presença de 3 (três) membros da Comissão Examinadora, passando o suplente a integrá-la definitivamente quando da ausência de qualquer membro efetivo.



§ 2º Por ocasião da instalação dos trabalhos, havendo menos de 3 (três) membros da Comissão Examinadora, apesar de já convocados os suplentes, os membros presentes deverão lavrar ata circunstanciada que certifique a impossibilidade de realização das provas, encaminhando imediatamente para o departamento acadêmico ou Centro, que providenciará, junto à Assessoria de Concursos e Seletivos, novo edital contendo local, dia e hora de realização do processo seletivo simplificado.

§ 3º Quando a ausência se tratar de professor integrante da carreira do Magistério Superior da Uema, dando causa a não realização do processo seletivo simplificado, o departamento acadêmico comunicará ao centro sua ausência, para apuração da responsabilidade, conforme Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

§ 4º O departamento acadêmico ou Centro deverá solicitar aos membros suplentes sua presença no local, data e hora da instalação dos trabalhos.

Art. 18 O candidato inscrito submeter-se-á à prova didática, que versará sobre conteúdo dos temas correspondentes à área/subárea do conhecimento objeto do processo seletivo simplificado no qual o candidato se inscreveu.

§ 1º A prova didática terá seu início com o sorteio de tema, na presença dos candidatos, dos quais um será escolhido para o referido sorteio.

§ 2º Iniciado o sorteio do tema, não será mais admitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados.

§ 3º A Comissão Examinadora declarará imediatamente a eliminação do candidato ausente no sorteio do tema do processo seletivo simplificado.

§ 4º O tópico sorteado para a prova didática constará da lista de temas, e será comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez).

§ 5º Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios de temas e realização da prova,



excluídos os temas já sorteados, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos, com observância desse quantitativo máximo.

§ 6º No caso previsto no parágrafo anterior, serão feitos tantos sorteios quanto necessários nos dias úteis seguintes, devendo sempre ser obedecido o determinado nos parágrafos 3º e 4º.

Art. 19 A prova didática consistirá em aula perante a Comissão Examinadora com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, sobre o tema sorteado.

§ 1º A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

§ 2º No julgamento da prova didática, cada examinador considerará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos (Apêndice A).

§ 3º Será pública a prova didática, vedada a manifestação do público e a presença dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham realizado suas provas didáticas.

§ 4º Em caso de estado de emergência em saúde pública caracterizado por pandemia ou outros fenômenos, deverão ser respeitados o distanciamento, a observação das normas sanitárias e todos os protocolos de segurança para evitar a transmissão e a propagação de infecção, enquanto perdurar seus efeitos, cabendo ao departamento acadêmico responsável pelo processo seletivo simplificado, a adequação dos locais e a informação aos envolvidos dessas normas.

§ 5º Na situação prevista no § 4º, serão consideradas também as normas e procedimentos estabelecidos nos decretos estaduais quanto à proibição de aglomeração ou outros procedimentos com o fim de evitar a transmissão e a propagação de infecção.

Art. 20 No início da realização da prova didática, a Comissão Examinadora solicitará ao candidato a entrega do Plano de Aula em 3 (três) vias.

Parágrafo único. Caso o candidato não entregue seu Plano de Aula, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do processo seletivo simplificado, registrando no Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado (Apêndice E).





Art. 21 Durante a exposição da aula pelo candidato é vedada qualquer manifestação da Comissão Examinadora.

Art. 22 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tema da prova.

Art. 23 Após a exposição da aula e a arguição, cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, registrando-a na Ficha Individual de Avaliação da Prova Didática (Apêndice A).

Art. 24 O resultado da prova didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores e será registrado na Ficha Demonstrativa das Médias da Prova Didática por Área/Subárea (Apêndice B).

Art. 25 A Comissão Examinadora disponibilizará, na página eletrônica da Uema, o resultado preliminar da prova didática até o dia útil seguinte ao término da referida prova.

§ 1º Contra o resultado preliminar da prova didática, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, protocolado eletronicamente, até as 18h do dia seguinte da disponibilização do resultado.

§ 2º Após apreciados os pedidos de revisão, a Comissão Examinadora disponibilizará, na página eletrônica da Uema, o resultado final da prova didática, até o dia útil seguinte ao término do prazo constante no parágrafo anterior.

## **Seção VII Do julgamento dos títulos**

Art. 26 Será considerado habilitado para o julgamento dos títulos, somente o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

Art. 27 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório.

Art. 28 No julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora deverá observar os critérios para cálculo constantes no Apêndice F, para preenchimento da Ficha Individual de Julgamento de Títulos (Apêndice C).



Art. 29 Para efeito de contagem de pontos, somente serão considerados os diplomas de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* que se relacionarem com a área e subárea objeto do processo seletivo simplificado, não sendo cumulativo no mesmo nível de titulação.

Art. 30 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

§ 1º Em se tratando de mesmo cargo ou função, ainda que exercidos simultaneamente em dois ou mais empregadores, não serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada cargo ou função.

§ 2º Não será atribuída pontuação à atividade exercida em período inferior a 1 (um) semestre.

### **Seção VIII**

#### **Do resultado do processo seletivo simplificado**

Art. 31 Após a realização do julgamento dos títulos, o presidente da Comissão Examinadora disponibilizará o resultado preliminar do processo seletivo simplificado (Apêndice D) na página eletrônica da Uema.

Art. 32 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será obtido pelo cálculo da média aritmética entre a nota da prova didática e a nota atribuída aos títulos, com registro no Apêndice D desta Resolução.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, observado o resultado disponibilizado pela Comissão Examinadora, conforme disposto no Apêndice D desta Resolução.

Art. 33 Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

- I - a maior média na prova didática;
- II - o maior tempo no magistério superior;
- III - a maior idade.

Art. 34 A interposição de recurso ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado deverá ser feita por escrito e devidamente fundamentada, encaminhada ao Centro de vinculação do Departamento de realização do



processo seletivo, para o endereço eletrônico indicado no Edital, às 18h do dia seguinte da publicação do resultado.

Art. 35 Não havendo recurso, o Conselho de Centro, em reunião, homologará o resultado preliminar como resultado final do processo seletivo simplificado em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que publicará Edital no Diário Oficial do Estado e disponibilizará na página eletrônica da Uema.

Art. 36 Havendo recurso, em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao término do prazo para recurso, o Conselho de Centro, em reunião, decidirá o caso dando ciência ao interessado por ofício, encaminhado pelo e-mail fornecido no ato de sua inscrição, que deverá ser juntado ao processo do recurso.

Parágrafo único. Na mesma reunião em que decidirá sobre o recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado final do processo seletivo simplificado, encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que publicará Edital no Diário Oficial do Estado e disponibilizará na página eletrônica da Uema.

### **Seção IX Das disposições gerais**

Art. 37 Ao Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado (Apêndice E) deverão ser anexados todos os documentos referentes ao respectivo processo seletivo simplificado.

Art. 38 Caberá à Assessoria de Concursos e Seletivos auxiliar o departamento acadêmico em todas as etapas do processo seletivo simplificado.

Art. 39 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado da publicação do Edital com o resultado final, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do departamento acadêmico interessado.

Art. 40 As regras acima dispostas não alcançarão os editais de processo seletivo simplificado já abertos antes da vigência da Resolução que aprovou estas normas.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

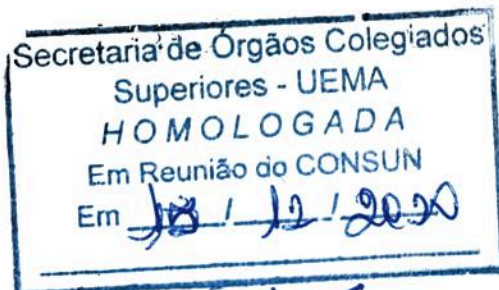
Art. 41 Os Apêndices A, B, C, D, E e F são parte integrante desta Resolução.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, n.º 1417/2020-CEPE/UEMA, n.º 1423/2020-CEPE/UEMA e n.º 1424/2020-CEPE/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 14 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor



Maria da Glória C. Dinheiro  
Secretária de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA

**APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
RG: _____ CPF: _____ N.º PROCESSO: _____

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: _____
ÁREA/SUBÁREA: _____
TEMA SORTEADO: _____
INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____ DURAÇÃO DA AULA: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	EXAMINADOR 01	EXAMINADOR 02	EXAMINADOR 03
1. Aspectos Formais (2,0)	Apresentação do Plano de Aula contendo: identificação, conteúdos, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências. (0,5) Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. (1,0) Duração do tempo da aula mínimo de 45 min. e máximo de 55 min. (0,5)			



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

<b>2. Aspectos Teóricos, Didáticos e Metodológicos (6,0)</b>	Utilização de dinâmica de ensino para introdução da temática com base nos conceitos, teorias ou teses. (1,0) Exposição dialogada e contextualizada do conteúdo com os referenciais teóricos. (1,0) A abordagem do tópico sorteado de modo a atingir os objetivos propostos no plano, ministrando a aula no tempo previsto, com domínio e segurança do conteúdo. (1,0) Adequação no uso da linguagem acadêmica, com clareza, coerência e objetividade na comunicação, utilizando de maneira correta a terminologia e os conceitos da área; raciocínio e seqüência lógica do conteúdo em consonância com os referenciais teóricos. (1,0) Explicação da aula com habilidade na utilização dos recursos didáticos, conforme ABNT e normas institucionais. (1,0) Formas e instrumentos avaliativos. (1,0)		
<b>3. Arguição (2,0)</b>	Defesa e argumento das ideias com coerência, segurança, domínio e conhecimento na área/ subárea. (2,0)		
<b>NOTA (SOMA DAS 3 MÉDIAS E DIVISÃO POR 3):</b> _____		<b>NOTA POR EXAMINADOR:</b>	



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA  
**APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - FICHA DEMONSTRATIVA DAS MÉDIAS DA PROVA DIDÁTICA  
POR ÁREA/SUBÁREA**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
ÁREA/SUBÁREA: \_\_\_\_\_  
TEMA SORTEADO: \_\_\_\_\_

N.º	Nome(s) do(s) candidato(s)	Média	*Situação
1			
2			
3			
4			



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

5			
6			

(\*) Aprovado, não aprovado, eliminado e ausente.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura em letras de forma dos membros da Comissão Examinadora:**

Presidente: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA  
APÊNDICE C DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - FICHA INDIVIDUAL DE  
JULGAMENTO DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: _____
ÁREA/SUBÁREA: _____
ENTREGA DE TÍTULOS NO DIA DA PROVA DIDÁTICA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>NATUREZA DOS TÍTULOS APRESENTADOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS (COLOCAR SOMENTE A NUMERAÇÃO DO ITEM)</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
<b>1. Títulos Acadêmicos:</b>		
<b>2. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas:</b>		



<b>3. Atividades Didático- Pedagógicas:</b>		
<b>4. Atividades Profissionais:</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS DA CONTAGEM DE TÍTULOS</b>		

(\*) Não julgar os títulos de candidato não aprovado na prova didática, eliminado ou ausente.

(\*\*) Deve considerar os critérios para cálculo do número de pontos, constantes no Apêndice F.

**NOTA DOS TÍTULOS:** \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura em letras de forma dos membros da Comissão Examinadora:**

Presidente: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA

**APÊNDICE D DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
ÁREA/SUBÁREA: \_\_\_\_\_

Ord.	Nome(s) do(s) candidato(s)	Média da prova didática (A)	**Nota do julgamento de títulos (B)	Resultado $\frac{(A+B)}{2}$	*Situação/Classificação
01					
02					
03					
04					
05					
06					

(\* ) Aprovado e classificado, aprovado e não classificado, ou não aprovado.

(\*\* ) Acrescentar 0 (zero) na nota do julgamento de títulos, caso o candidato aprovado na prova didática não apresente os documentos exigidos em Edital. Observar o Apêndice C.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura em letras de forma dos membros da Comissão Examinadora:**

Presidente: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_



**ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA  
APÊNDICE E DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - RELATÓRIO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
ÁREA/SUBÁREA: \_\_\_\_\_  
TEMA SORTEADO: \_\_\_\_\_

**1. Instalação dos trabalhos da prova didática:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos presentes para fazer a prova didática:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---

**1.2 Relatar o julgamento de títulos dos candidatos aprovados na prova didática:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**1.3 Fazer constar decisões tomadas pela Comissão Examinadora e outras informações que julgar necessárias:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura em letras de forma dos membros da Comissão Examinadora:**

Presidente: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_ N.º Port. \_\_\_\_\_





ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS DA REITORIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA  
**APÊNDICE F DA RESOLUÇÃO N.º 1443/2020-CEPE/UEMA - CRITÉRIOS  
PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO  
JULGAMENTO DE TÍTULOS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	
<b>TÍTULOS E ATIVIDADES</b>	
<b>1</b>	<b>TÍTULOS ACADÊMICOS:</b>
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS:</b>
2.1	Produção Bibliográfica.
2.2	Produção Técnica.
2.3	Produção Artística e Cultural.
2.4	Pesquisa.
2.5	Extensão.
<b>3</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS:</b>
3.1	Ensino.
3.2	Orientação de Alunos (Orientação Concluída).
3.3	Aprovação em Concursos.
<b>4</b>	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS:</b>
4.1	Exercício Profissional.
4.2	Capacitação.
4.3	Participação em Bancas e Comissões Julgadoras.

**Regras para o cálculo da nota de cada candidato no julgamento de títulos:**

1. O total bruto da pontuação de cada candidato no julgamento de títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2, 3 e 4.
  2. Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10.
- Exemplo: Se os dois candidatos de um concurso obtêm 70 e 95 pontos, respectivamente, suas notas finais serão 7,00 e 9,50.



3. Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com três casas decimais) por 10.

Exemplo: Se três candidatos de um concurso obtêm 50, 90 e 150 pontos, respectivamente, suas notas devem ser normalizadas em relação à maior pontuação, ou seja, 150 pontos. Assim, o primeiro candidato ficará com 3,33 ( $50 \times 10 / 150$ ), o segundo ficará com 6,00 ( $90 \times 10 / 150$ ) e o terceiro ficará com 10,00 ( $150 \times 10 / 150$ ).

<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS:</b>	
<b>TÍTULO:</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
<b>Doutorado.</b>	40
<b>Mestrado.</b>	30
<b>Especialização.</b>	15
<b>Graduação.</b>	10

\* Considerar apenas 1 (um) diploma de Doutor, 1 (um) diploma de Mestre, 1 (um) certificado de Especialista e 1 (um) diploma de Graduação.

\*\* A comprovação do título acadêmico deverá ser realizada por meio de cópia do diploma, certificado ou certidão emitida pelo Programa, caso o candidato tenha cumprido todos os requisitos necessários para a obtenção do título.

<b>2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS: (MÁXIMO DE 50 PONTOS)</b>				
<b>2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:</b>				
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Artigo completo em periódico com <i>Qualis</i> A1 e A2, na área/ subárea objeto do processo seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	3,0 por artigo	Até 8 trabalhos		



Artigo completo em periódico com <i>Qualis</i> B1 e B2, na área/ subárea objeto do processo seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por artigo	Até 6 trabalhos		
Artigo completo em periódico com <i>Qualis</i> B3 e B4, na área/ subárea objeto do processo seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por artigo	Até 4 trabalhos		
Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por trabalho	Até 3 trabalhos		
Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,5 por livro	Até 3 livros		
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,5 por capítulo	Até 3 capítulos		
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por obra	Até 3 obras		
Tradução publicada de livro por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por livro	Até 3 livros		
Tradução publicada de capítulo de livros (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por capítulo	Até 3 capítulos		

**2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA:**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
<i>Software</i> , produto tecnológico, processo ou técnica (com patente).	3,0 por patente	Até 3 patentes		
Consultoria concluída.	1,0 por consultoria	Até 3 consultorias		
Relatório ou parecer técnico concluído.	1,0 por relatório ou parecer	Até 3 relatórios ou pareceres		
Cartas ou mapas.	1,0 por carta ou mapa	Até 3 cartas ou mapas		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional com ISBN.	1,5 por material	Até 3 materiais		
Editoração.	1,0 por editoração	Até 3 editorações		
Maquete.	1,0 por maquete	Até 3 maquetes		
Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante.	0,5 por participação	Até 4 participações		



<b>2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL:</b>				
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia).	1,5 por programação	Até 3 programações		
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, correpetição, solo, trilha sonora, <i>performance</i> e afins).	1,5 por produção	Até 3 produções		
Partitura musical publicada.	1,5 por partitura	Até 3 partituras		
<b>2.4 PESQUISA:</b>				
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Total</b>
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação	Até 6 trabalhos		
Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	1,0 por participação	Até 3 projetos		
Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.	4,0 por ano	Sem limite		
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação.	0,5 por ano	Até 3 anos		
<b>2.5 EXTENSÃO:</b>				
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Total</b>
Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação	Até 6 trabalhos		
Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento.	1,0 por participação	Até 3 participações		
Atuação como bolsista de iniciação à extensão durante a graduação.	0,5 por ano	Até 3 anos		
<b>3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS: (MÁXIMO DE 50 PONTOS)</b>				
<b>3.1 ENSINO:</b>				
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Em curso de graduação.	3,0 por semestre	Até 10 semestres		
Em curso de especialização ou aperfeiçoamento.	1,5 por semestre	Até 4 semestres		



Em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,0 por semestre	Até 6 semestres		
Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas).	0,5 por curso	Até 4 cursos		
Na educação básica.	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Monitoria durante a graduação.	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Atuação como bolsista de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação.	0,5 por ano	Até 3 anos		

### 3.2 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA):

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Tese de doutorado.	0,5 por orientação	Até 10		
Dissertação de mestrado.	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento.	0,25 por orientação	Até 6 orientações		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC).	0,25 por orientação	Até 20 orientações		
Iniciação científica.	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Monitoria.	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Extensão.	0,25 por orientação	Até 10 orientações		

### 3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS:

Atividade	Pontuação	Máximo	Quant.	Total
Aprovação em concurso público para a educação superior.	1,0 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em concurso público para a educação básica.	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação superior.	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação básica.	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		



**4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 50 PONTOS):**

**4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL:**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Exercício técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada à área/ subárea do processo seletivo.	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Aprovação em concurso público na área profissional diretamente relacionada à área/ subárea do processo seletivo.	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Participação em conselho de classe diretamente relacionado à área/ subárea do processo seletivo.	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
Participação em comissão de avaliação de cursos de graduação e pós-graduação e de instituição de educação superior.	0,25 por avaliação	Até 4 avaliações		

**4.2 CAPACITAÇÃO:**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Estágio pós-doutoral.	1,0 por estágio	Até 2 estágios		
Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa.	0,25 por estágio	Até 2 estágios		

**4.3 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS:**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
Defesa de tese de doutorado.	0,5 por participação	Até 10 participações		
Defesa de dissertação de mestrado.	0,5 por participação	Até 6 participações		
Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado.	0,5 por participação	Até 6 participações		
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento.	0,25 por participação	Até 6 participações		
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,25 por participação	Até 6 participações		
Concurso público para professor do magistério superior.	0,5 por participação	Até 10 participações		



Livre docência.	0,5 por participação	Até 6 participações		
Processo seletivo para professor do magistério superior.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de programa de pós-graduação stricto sensu.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de curso de graduação.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão de seleção de programa de pós-graduação stricto sensu.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos.	0,25 por participação	Até 4 participações		
Conselho editorial de periódico indexado.	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior.	0,5 por participação	Até 4 participações		